



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 2005/2026 – CPMI – INSS

Brasília, 9 de março de 2026

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Andrade Saadi
Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)

Assunto: **Mandado de Segurança 40.781. Suspensão do envio de transferências de sigilo bancário aprovadas na 32ª reunião da CPMI-INSS.**

Senhor Presidente,

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025 para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, informo que esta Comissão foi notificada de decisão proferida no Mandado de Segurança 40.781 – Distrito Federal, que declara a nulidade do processo de apreciação dos requerimentos de transferência de sigilo aprovados na 32ª reunião da CPMI INSS, ocorrida em 26/2/2026.

Deste modo, solicito que torne sem efeito os pedidos encaminhados via SEI-C a esta UIF pelos Ofícios nº 1944 a 1984-2026-CPMI-INSS, e que suspenda quaisquer envios de dados a esta Comissão em relação aos requerimentos em questão.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do
Presidente da CPMI, Senador **CARLOS VIANA**¹*

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>